

## DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO Nº 4/2024

O Conselho de Gestão do IE-ULisboa, na sua reunião de 31 de julho de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 8.º do Regulamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no Diário da República, II Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, deliberou, por unanimidade, autorizar que o pagamento das propinas, **no ano letivo 2024/2025**, possa ser efetuado nos termos seguintes:

### D.1) DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO, DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – Propinas 1.º ano

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 2.750,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
  - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição no valor de 346,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
  - 2.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2024;
  - 3.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2024;
  - 4.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2025;
  - 5.ª Prestação (346,00€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2025;
  - 6.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de março de 2025;
  - 7.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de abril de 2025;
  - 8.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de maio de 2025.

### D.2) DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO, DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – Prorrogação do Curso de Doutoramento por um semestre

1. Relativamente aos alunos de doutoramento do 1.º ano, que requeiram a prorrogação do Curso de Doutoramento, fixar as modalidades e os prazos de pagamento da propina correspondente:
  - a) Pagamento da totalidade da propina correspondente à prorrogação do Curso de Doutoramento (um semestre), no ato de apresentação do pedido (1.375,00€);
  - b) Pagamento em quatro prestações, nos prazos a seguir indicados:
    - 1.ª Prestação (343,00€), acrescidos do valor do seguro escolar – no ato de apresentação do pedido de prorrogação;
    - 2.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2024;
    - 3.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2024;
    - 4.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2025.
2. Concluído o Curso de Doutoramento, os estudantes terão que se inscrever no 2.º ano (1.º semestre), sendo devida a propina de (925,00€), que pode ser paga na totalidade no ato da inscrição ou em quatro prestações nos prazos a seguir indicados:
  - 1.ª Prestação (232,00€), que se vence a 1 de abril 2025;
  - 2.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de maio de 2025;

- 3.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de junho de 2025;
- 4.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de julho de 2025.

**D.3) DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO, DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – 2.º ano e seguintes**

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 1.850,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
  - 1.ª Prestação, que se vence no ato da renovação da inscrição no valor de 232,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
  - 2.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de outubro de 2024;
  - 3.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de novembro de 2024;
  - 4.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de janeiro de 2025;
  - 5.ª Prestação (232,00 €) – que se vence a 1 de fevereiro de 2025;
  - 6.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de março de 2025;
  - 7.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de abril de 2025;
  - 8.ª Prestação (231,00 €) – que se vence a 1 de maio de 2025.

**D.4) Doutoramentos em Migrações – 2.º ano e seguintes**

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 1.500,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
  - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição no valor de 187,50€, acrescidos do valor do seguro escolar;
  - 2.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de outubro de 2024;
  - 3.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de novembro de 2024;
  - 4.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de janeiro de 2025;
  - 5.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2025;
  - 6.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de março de 2025;
  - 7.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de abril de 2025;
  - 8.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de maio de 2025.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 31 de julho de 2024

pel' O Diretor,



(Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho)

Subdiretor